

S.



R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE AVEIRO**

**DESPACHO 101/2023**

**Assunto:** FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT). CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO “**MERCANTELA - 132922- 5PT**”

**Referência:** Requerimento de Margens e Cenários, Lda de 12 de julho de 2023, (m/registo de entrada nº 1287/2023, de 21/06/2023 (10:22)).

**1. Proposta de lotação de segurança**

Em 12 de julho de 2023, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação “**MERCANTELA - 132922-5PT**” requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de águas abrigadas:

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão Local / 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 14 (02 tripulantes e 12 passageiros)

**2. Características da embarcação**

- a. Casco:
  - (1) País / Ano de construção: Portugal / 1997
  - (2) Marca: -
  - (3) Modelo: Mercantel
  - (4) Tipo de embarcação: Recreio
  - (5) Material do casco: Madeira
  - (6) Tipo de casco: Aberto
  - (7) Comprimento: 11,50 metros
  - (8) Boca: 2,45 metros
- b. Sistema de Propulsão:
  - (1) Propulsão: 1 motor
  - (2) Motor: SUZUKI
  - (3) Tipo: F/BORDA

- (4) Potência: 30 HP (22,4 KW)
- (5) Combustível: Gasolina
- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 14
- d. Classe: Tipo 5

### **3. Decisão de fixação da lotação de segurança**

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, atento o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º **104/2023** emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de águas abrigadas:
  - (1) 1 Patrão Local / 1 Marinheiro
  - (2) Lotação máxima: **14** (**02** tripulantes e **12** passageiros)

Capitania do Porto de Aveiro, 28 de julho de 2023  
O Capitão do porto

(Capitão-de-fragata)